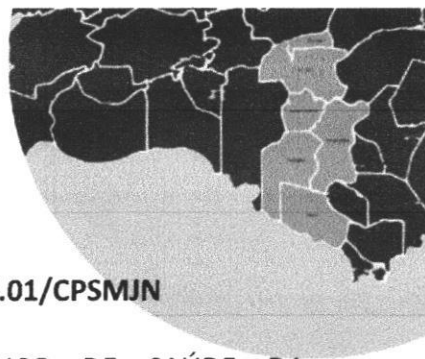




CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.28.01/CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA SOERGO SEGURANÇA LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOERGO SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.749.758/0001-37, com sede a Rua Campo Amor Rocha, 104 – Bairro Fatima - Fortaleza – Ceará. – CEP: 60.415-080, Email: comercial1@gruposoergo.com.br, Telefone: (85) 99973-7927, neste ato representado pelo Sr. Diego Félix Herculano Terceiro, inscrito no CPF Nº. 665.989.903-00, portador da Carteira de Identidade Nº. 980.102.674-85 SSP-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o disposto no **art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93**, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.06.28.01/CPSMJN**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

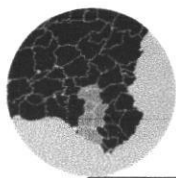
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação dos valores contratados**, em decorrência das novas condições estabelecidas pela **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025**, firmada entre o **SINDESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Ceará** e o **Sindicato dos Profissionais Vigilantes do Estado do Ceará**, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº CE000181/2025, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025.

1.2. A repactuação tem por finalidade o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 2023.06.28.01/CPSMJN**, nos termos do **art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93**, mediante revisão da planilha de composição de custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

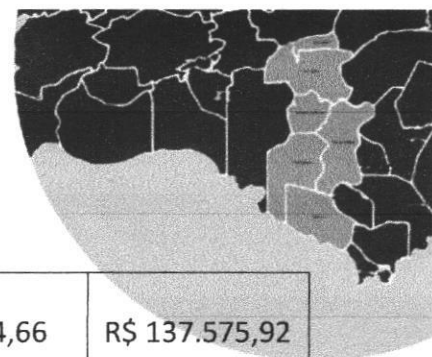
2.1. A partir de 01 de janeiro de 2025, os valores mensais e anuais contratados passam a ser os seguintes, conforme planilha de composição de custos apresentada pela contratada e validada pela Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------------	----------------	-------------



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



1	Vigilância Armada – (12h diurna / Escala 12x36) – Policlínica João Pereira dos Santos	12	R\$ 11.464,66	R\$ 137.575,92
2	Vigilância Armada – (12h noturnas / Escala 12x36) – Policlínica João Pereira dos Santos	12	R\$ 13,462,68	R\$ 161.552,16
3	Vigilância Armada – (12h noturnas / Escala 12x36) – CEO-R	12	R\$ 13.477,66	R\$ 161.371,82
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO				R\$ 460.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo Aditivo justifica-se em razão da necessidade de repactuação do Contrato nº 2023.06.28.01/CPSMJN, celebrado com a empresa SOERGO Segurança Ltda., para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, de forma contínua, nas dependências da Policlínica João Pereira dos Santos e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Brulle Matos – CEO-R.

3.2. A repactuação é motivada pela entrada em vigor da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada no Ministério do Trabalho sob o nº CE000181/2025, a qual estabeleceu novos pisos salariais e encargos sociais obrigatórios para a categoria dos vigilantes.

3.3. A atualização dos valores contratados visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantindo a continuidade dos serviços, cuja natureza contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra exige regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme previsão legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

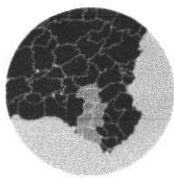
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.10.302.0002.2.002 – Manutenção da Gestão da Policlínica; 01.01.10.302.0002.2.003 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra., conforme compatibilidade declarada no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2023.06.28.01/CPSMJN e dos aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CPSMJN

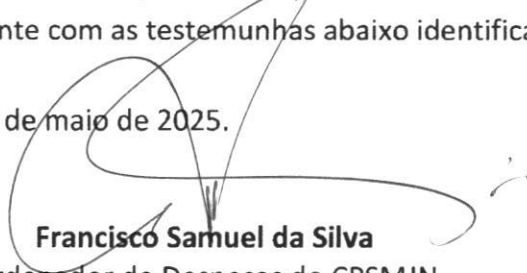
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 05 de maio de 2025.


Francisco Samuel da Silva
Ordenador de Despesas do CPSMJN

SOERGO SEGURANCA Assinado de forma digital por
LTDA:3774975800013 SOERGO SEGURANCA
7 LTDA:37749758000137
Dados: 2025.05.05 10:33:13 -03'00'

Diego Félix Herculano Terceiro
Representante Legal – SOERGO SEGURANÇA LTDA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 313.174.213-53
2.  CPF: 908.016.013-04